



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00029/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lucena - Rua Americo Falcao, SN - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 11.516.231/0001-79, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora do Fms Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Lote 01, Quadra M - Guia - Lucena - PB, CPF nº 060.625.334-31, Carteira de Identidade nº 2664392 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 81.281,50 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGENTE ADESIVO TOTAL, ATIVADO POR LUZ VISÍVEL, COM CRAGA INORGÂNICA DE SÍLICA DE 5ML DE DIAMATRO (10% DO SEU PESO). FRASCO DE DOSES MULTIPLAS COM TAMPA "FLIP&TOP" COM 6ML	FRASCO	12	93,00	1.116,00
6	ÁLCOOL 70% C/1000ML	LIT	140	8,35	1.169,00
8	ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA E ULTRA FINA COM 6 BROCAS (6007)	KIT	11	49,00	539,00
10	AMALGAMA LIG. DE PRATA PT. C/500 UNID. 1GR	POTE	20	1.160,00	23.200,00
12	ANEST. CLOR. PRIL. CX C/50	CXA	40	135,80	5.432,00
14	BANDEJA 22X09X1,5CM.	UND	12	23,00	276,00
15	BANDEJAS PEQ. P/6 INSTRUMENTO	UND	21	25,80	541,80
16	BANDEJAS TAMANHO MEDIO C/OU S/ SEP.	UND	10	34,50	345,00
19	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 17CM X100M	UND	35	126,50	4.427,50
22	BROCAS CARB CA 5	UND	21	14,10	296,10
23	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ LANÇA	UND	12	16,00	192,00
24	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ PERA	UND	12	16,00	192,00
25	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ TRONCO CÔNICA	UND	18	16,00	288,00
32	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UND	53	3,50	185,50
33	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UND	53	3,50	185,50
34	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UND	35	3,50	122,50
35	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UND	21	3,50	73,50
41	CABO P/BISTURI Nº 3	UND	12	14,60	175,20



44	COMPRESSA DE GASE 11F. 7,5CM X 7,5CM. PCT COM 500 UNIDADES.	PCT	105	14,90	1.564,50
45	CUNHA ANAT. COLORIDA PCT. C/100	PCT	18	13,00	234,00
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, A EMBALAGEM DEVERA CONTER 10G DE PÓ DE COR UNIRVERSAL A3 + 8ML DE LIQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	25	48,00	1.200,00
54	CÂMARA ESCURA	UND	1	235,00	235,00
57	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA PLANA	UND	175	2,40	420,00
58	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA CÔNICA	UND	175	2,40	420,00
60	FILME KODAK CX. C/150 UND.	CXA	5	265,00	1.325,00
62	FIO DENTAL C/100M	UND	35	3,50	122,50
64	FLUOR P/ BOCHECHO 0,2% LT. C/1000ML	LIT	30	20,00	600,00
66	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 2 SERINGAS	KIT	6	155,00	930,00
71	ÓLEO LUBRIFICANTE C/100ML	UND	12	23,00	276,00
72	PASTA PROFILÁTICA 50G COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SUFETO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL	UND	35	13,90	486,50
74	PINÇA DE KELLY	UND	12	39,90	478,80
76	PINÇA DENTE DE RATO	UND	12	21,75	261,00
78	PINCEIS P/APLIC. DE MATER. MICROBRUSH C/100.	UND	105	18,00	1.890,00
80	POSICIONADOR DE FILME AUTOC. ADULTO	UND	4	59,50	238,00
82	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A2	UND	26	18,50	481,00
86	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A2	UND	53	26,50	1.404,50
88	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A3,5	UND	53	26,50	1.404,50
90	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE C2		35	26,50	927,50
94	SUGADOR DESC.DRENO SUCC. PCT C/40.	PCT	175	7,50	1.312,50
95	TAÇAS DE BORRACHA	UND	175	2,40	420,00
96	TESOURA IRIS RETA OU CURVA	UND	18	23,70	426,60
98	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12FLS. 4mm	ENV.	70	9,70	679,00
100	RESINA FLOW A2	UND	24	21,00	504,00
102	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M	CXA	210	25,80	5.418,00
104	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	580,00	2.320,00
108	ESPELHO BUCAL N° 05 DE AÇO INIXIDAVEL UTILIZADO ESPELHO EM CRISTAL FLOAT C/ DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO.	UND	700	4,20	2.940,00
110	FIO DE SUTURA EM SEDA 4-0, AGULHA 1,7CM	CXA	14	54,50	763,00
112	MASCARA COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNID	CXA	175	12,50	2.187,50
114	FLUORETO DE SÓDIO GEL : O FLUOR E UM PRODUTO QUE AJUDA A PREVENIR A CARIE DENTARIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZACAO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE. DISPONIVEL EM: NEUTRO TUTTI-FRUTTI. 1,23% FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	12	8,00	96,00
118	CAIXA DESCARPACK 7 L	UND	25	5,50	137,50
120	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	17	24,00	408,00
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO FORNECEM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONADAS, FRAGMENTOS DE METAIS, FAÍSCAS E LUMINOSIDADE INTENSAL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V). QUE NÃO EMBASSA	UND	5	8,00	40,00
128	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO : É ANTISSEPTICO E LEVEMENTE ANALGÉSICO. É UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS. É AINDA UM BOM CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	4	10,00	40,00
130	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS COM CARGA DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTO ATIVADO, OPACO, BACTERICIDA, ESTOJO COM 2 SERINGAS COM 5 GRAMS CADA E 1 SERINGA DE ÁCIDO COM 2,5ML E ACESSÓRIOS	CXA	18	28,50	513,00
132	TIRAS DE AÇO P/ ACABAMENTO AMÁLGAMA	CXA	70	9,50	665,00
138	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	UND	4	1.928,00	7.712,00
140	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, CAIXA COM 100 MOLDEIRAS DE DIVERSOS TAMANHOS	CX	18	58,00	1.044,00
				<b>Total:</b>	81.281,50

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1021 2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 303 1021 2075 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.





E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 18 de Março de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Fabiama Pereira de Lencastre

Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho  
MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO  
Gestora do FMS  
060.625.334-31

Fernanda de Oliveira Souza

Marcelo Sales de Mendonça  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

PELO CONTRATADO

[Assinatura]  
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 08.160.290/0001-42